



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicação em 30/01/2011
Pg. 03 Jornal: gazeta
regional

LEI Nº 1096/2011.

SÚMULA: Concede reposição salarial de 8% (oito por cento), para o funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no valor de 8% (Oito por cento) para o funcionalismo público municipal, sobre a tabela de vencimentos e salários do mês de Janeiro de 2011.
- Art. 2º** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 30 de janeiro de 2011.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete